

PROJETO DE LEI Nº 246/92

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE
ALAMEDA GERALDO CÂNDIDO DAMASCENO.

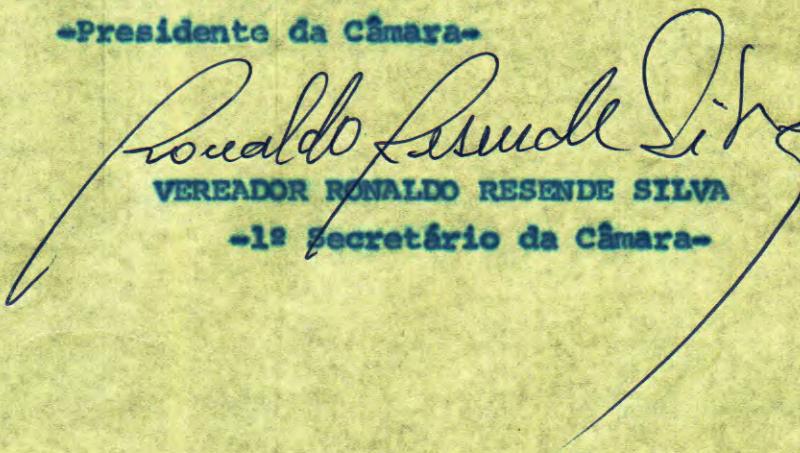
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º- Fica denominada Alameda Geraldo Cândido Damasceno ,
a via pública que se inicia na altura do nº 71 da
Rua Dom Pedro I, no Bairro São Sebastião.

ART. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS
DE NOVEMBRO DE 1992.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
«Presidente da Câmara»


VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA
«1º Secretário da Câmara»



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 246/92

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE
ALAMEDA GERALDO CÂNDIDO DAMASCE-
NO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

APROVADO

16/11/92

ART. 1º - Fica denominada Alameda Geraldo Cândido Damasceno ,
a via pública sem saída que se inicia na altura do
nº 71 da Rua Dom Pedro I, no Bairro São Sebastião.

APROVADO

16/11/92

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE NOVEMBRO DE 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer

05 / 11 / 92

Presidente

A Comissão de Economia, Política
Urbana e Rural para parecer

05 / 11 / 92

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 246/92

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE
ALAMEDA GERALDO CÂNDIDO DAMASCE-
NO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada Alameda Geraldo Cândido Damasceno ,
a via pública sem saída que se inicia na altura do
nº 71 da Rua Dom Pedro I, no Bairro São Sebastião.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE NOVEMBRO DE 1992.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

GERALDO CÂNDIDO DAMASCENO nasceu em Capela Nova-MG aos 16 de Agosto de 1914 e faleceu aos 03 de outubro de 1975. Filho de Antônio Damasceno Sobrinho e de Maria Cândida Damasceno. Era produtor rural.

Em 1957 mudou-se para Cons. Lafaiete com seus nove filhos, onde viveu como aposentado até sua morte. Acompanhou também para esta cidade, sua esposa Dagmar de Souza Damasceno.

Para simples referência, citamos como seus filhos José de Souza Damasceno, que militou no meio comercial de Cons. Lafaiete, Vicente de Souza Damasceno, proprietário da MACOL e de um bar no Terminal rodoviário local.

Deixou para seus descendentes o exemplo de uma vida honrada, construída com trabalho e dedicação.

Colocando o seu nome em uma via pública desta cidade, não só estaremos prestando-lhe uma homenagem póstuma, como proporcionando uma grande alegria e orgulho aos seus familiares que, com seu trabalho contribuem para o crescimento deste Município.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE NOVEMBRO DE 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

JUSTIFICATIVA

GERALDO CÂNDIDO DAMASCENO nasceu em Capela Nova-MG aos 16 de Agosto de 1914 e faleceu aos 03 de outubro de 1975. Filho de Antônio Damasceno Sobrinho e de Maria Cândida Damasceno. Era produtor rural.

Em 1957 mudou-se para Cons. Lafaiete com seus nove filhos, onde viveu como aposentado até sua morte. Acompanhou-o também para esta cidade, sua esposa Dagmar de Souza Damasceno.

Para simples referência, citamos como seus filhos: José de Souza Damasceno, que militou no meio comercial de Cons. Lafaiete, Vicente de Souza Damasceno, proprietário da MACOL e de um bar no Terminal rodoviário local.

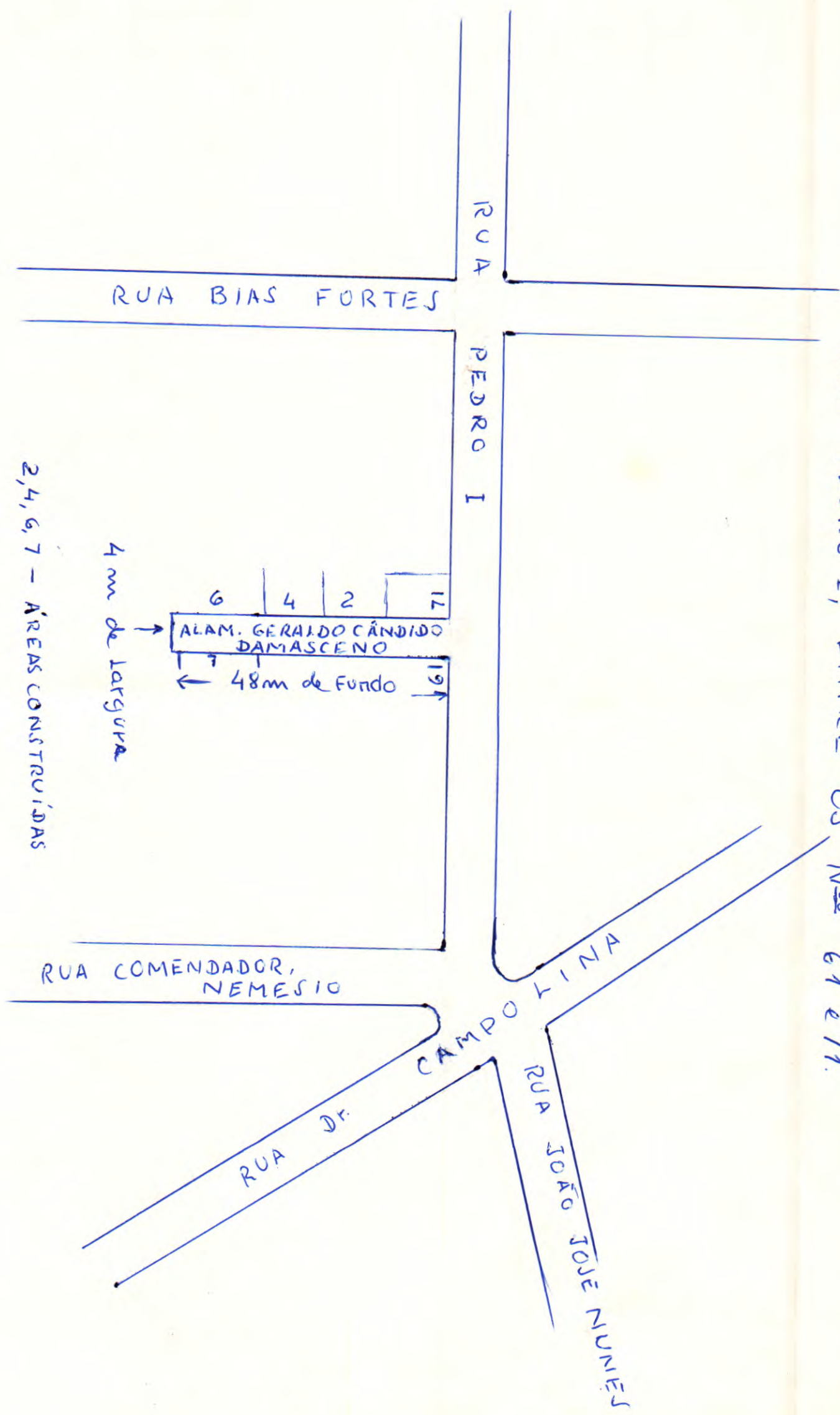
Deixou para seus descendentes o exemplo de uma vida honrada, construída com trabalho e dedicação.

Colocando o seu nome em uma via pública desta cidade, não só estaremos prestando-lhe uma homenagem póstuma, como proporcionando uma grande alegria e orgulho aos seus familiares que, com seu trabalho contribuem para o crescimento deste Município.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE NOVEMBRO DE 1992.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

ALAMEDA GERALDO CÂNDIDO DAMASCENO
RUA PEDRO I, ENTRE OS N.ºs 61 e 71.





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 246/92

RELATÓRIO

APROVADO

Dá denominação à via pública.

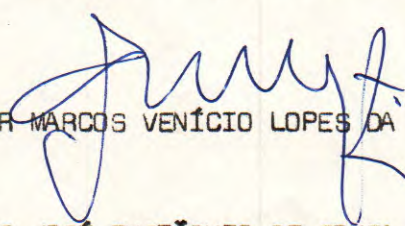
FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Nº 246/92 está dentro das técnicas legislativas e obedece ao estilo parlamentar, não havendo pois, contradição de ordem jurídica.

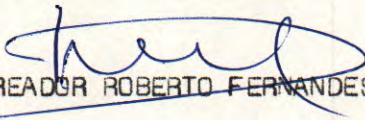
CONCLUSÃO

Após competente parecer da douta Comissão de Economia, Política Urbana e Rural, que o Projeto de Lei Nº 246/92, deva ser apreciado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 1992.


VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA
E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 246/92.

APROVADO

RELATÓRIO:

Projeto de Lei nº 246/92 que dá denominação à
via pública.

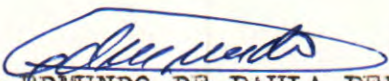
FUNDAMENTAÇÃO:

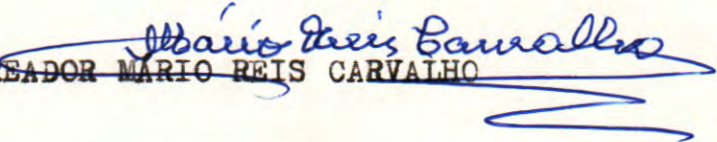
Pelos levantamentos feitos nos arquivos desta Casa o Projeto referido está de acordo, nada existindo que possa impedir a sua tramitação.

CONCLUSÃO:

Somos de parecer favorável que o referido Projeto seja encaminhado à apreciação da Egrégia Câmara para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 1992.


VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO


VEREADOR MARIO REIS CARVALHO


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº
246/92

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Nº 246/92, deva ser aprovado com a sua Redação Original.

APROVADO
18/11/92

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.288/92

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE ALAMEDA
GERALDO CÂNDIDO DAMASCENO.**

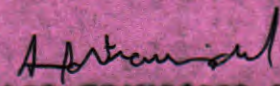
**A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e
eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica denominada Alameda Geraldo Cândido Damasceno, a
via pública que se inicia na altura do nº 71, da rua
D. Pedro I, no Bairro São Sebastião.**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando es-
ta Lei em vigor na data de sua publicação.**

**Faço, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução desta Lei pertencerem que a
cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.**

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 23 DE NOVEMBRO DE 1992.**


ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal